



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PARANÁ – CREA-PR

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA N.º 77/2023
(PROCESSO SEI N.º 017.001730/2022-62)

O CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PARANÁ (CREA-PR), Autarquia Federal instituída nos termos da [Lei nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966](#), dotado de personalidade jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o n.º 76.639.384/0001-59, UASG n.º 389088, com Sede na Rua Dr. Zamenhof, n.º 35, Alto da Glória, Curitiba - PR, torna pública a realização de Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento **menor preço**, nos termos do art. 75, inciso II, da [Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021](#), da Instrução Normativa SEGES/ME n.º 67/2021 e respectivas atualizações, bem como demais normativas aplicáveis.

Data/horário abertura da Sessão Pública: 05/04/2023.

Horário da Fase de Lances: 8h00 às 14h00.

Local de realização da Sessão Pública: Exclusivamente por meio do Sistema de Compras do Governo Federal – Comprasnet 4.0, no endereço eletrônico: www.comprasnet.gov.br

1. DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

- 1.1.** O objeto da presente Dispensa Eletrônica é o fornecimento biscoitos e leite, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência. – **ANEXO I.**

2. DA PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

- 2.1.** A pessoa jurídica interessada neste procedimento, além de dispor, por seus próprios meios, dos recursos materiais e tecnológicos necessários ao acesso e operação do sistema eletrônico, deverá estar devidamente credenciada no sistema Comprasnet, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação (SLTI), do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, por meio do sítio na internet www.comprasnet.gov.br, para acesso ao sistema eletrônico.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PARANÁ – CREA-PR

- 2.2.** A participação nesta Dispensa Eletrônica é preferencial para microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006](#).
- 2.3.** É vedada a participação e, conseqüentemente, conforme o caso, será desclassificada ou recusada a proposta, ou ainda inabilitada a interessada que:
- a) Esteja cumprindo suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Crea-PR ou tenha sido declarada inidônea para licitar ou contratar com administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;
 - b) Esteja impedida de licitar e contratar com a União, durante o prazo da sanção, enquadrando-se nesta mesma situação o fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;
 - c) O representante legal ou qualquer integrante da participação societária possua vínculo, direto ou indireto, de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do Crea-PR ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau com o Crea-PR, a exemplo de servidores, conselheiros e inspetores;
 - d) Nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente (pessoa física ou jurídica), com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista
 - e) Não atenda às condições deste Aviso de Dispensa Eletrônica;
 - f) For estrangeira e não estar autorizada a funcionar no País, ou consorciada, qualquer que seja a forma de constituição;
 - g) Integre um mesmo grupo econômico, assim entendido aquela que tenha diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, todos com vistas à promoção de fraude ou conluio, por sua vez considerados, dentre outros, a intenção de usufruir indiretamente dos benefícios da Lei Complementar n.º 123/06, situação esta que desclassificará todas as propostas assim enquadradas;
 - h) O objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto;
 - i) Esteja enquadrada como empresa controladora, controlada ou coligada, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si,



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PARANÁ – CREA-PR

- j) Esteja enquadrada como organização da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão n.º 746/2014-TCU-Plenário).
- 2.3.1. Os documentos apresentados nesta Dispensa Eletrônica deverão estar em nome do proponente com um único número de CNPJ, e, em se tratando de certidões, estas deverão estar no prazo de validade estabelecido pelo órgão ou entidade expedidora.

3. DO INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA

- 3.1. A pessoa ou jurídica interessada, após a divulgação do aviso de dispensa eletrônica, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta nos termos do subitem com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento, devendo, ainda, declarar, em campo próprio do sistema, as informações ali indicadas.
- 3.2. Uma vez enviada a proposta no sistema, os proponentes NÃO poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la, estando vinculados a ela e às disposições deste Aviso.
- 3.3. No valor ofertado deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, etc., que eventualmente incidam direta ou indiretamente sobre a execução do objeto; ou, ainda, custos operacionais e despesas com transporte ou terceiros, que correrão por conta do Adjudicatário, de forma que o valor contenha toda a remuneração pela execução do objeto.

4. DA FASE DE LANCES

- 4.1. Na data e hora estabelecidas neste Aviso de Dispensa Eletrônica, será automaticamente aberto pelo sistema o envio de lances públicos e sucessivos pelos fornecedores, sendo encerrada a fase de disputa no horário também já previsto neste instrumento.
- 4.2. Os lances deverão respeitar o intervalo mínimo de R\$ 5,00 (cinco reais) de diferença entre si sobre o valor global.
- 4.3. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação, observadas as disposições da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006.

5. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO E DA HABILITAÇÃO



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PARANÁ – CREA-PR

- 5.1.** Caso atendidas as condições de participação pelo melhor colocado, será verificada a conformidade da sua proposta classificada quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.
- 5.2.** O Agente de Contratação poderá negociar com os demais classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o melhor colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a adjudicação.
- 5.3.** Estando o preço compatível, o melhor classificado será convocado a apresentar a sua proposta comercial ajustada ao lance final para o respectivo item juntamente as especificações do objeto ofertado, conforme o caso, sendo-lhe concedido o prazo de até 30 (trinta) minutos para tanto, podendo ser prorrogado por igual período no interesse da Administração com a respectiva motivação registrada no *chat*.
- 5.4.** A proposta comercial deverá conter a identificação do proponente e as seguintes informações:
 - a) Razão Social;
 - b) CNPJ;
 - c) Endereço completo, inclusive com o CEP;
 - d) Números de telefone, e-mail e homepage (se existente);
 - e) Dados da pessoa de contato (nome, RG, CPF, telefones fixo e móvel, e-mail);
 - f) Dados bancários para pagamento (banco, agência, operação e conta);
 - g) Dados do responsável legal que assinaria o Contrato ou a Ordem de Compra e/ou Serviço, conforme o caso (nome, e-mail, RG e CPF);
 - h) Identificação do objeto (descrição, marca, modelo, quantidade e unidade, quando for o caso);
 - i) Valor global da unidade;
 - j) Prazo de execução do objeto, conforme estabelecido no Termo de Referência;
 - k) O prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 5.5.** Após a aceitação do lance e da proposta de menor valor, o Agente de Contratação verificará a habilitação do fornecedor, nos termos deste Aviso.
- 5.6.** Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 5.7.** Será desclassificada a proposta que:
 - a) Contiver vícios insanáveis;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PARANÁ – CREA-PR

- b) Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
- c) Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação, mesmo após solicitação de negociação;
- d) Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e) Apresentar desconformidade insanável com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos.

5.7.1. O proponente será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

5.8. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no *chat* a nova data e horário para a sua continuidade.

5.9. A habilitação do vencedor será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos, especificamente:

- a) Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Certidão Negativa (ou positiva com efeito de negativa) de débitos relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;
- c) Certificado de Regularidade de Situação, junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – CRF/FGTS;

5.9.1. O prazo para o envio dos documentos de habilitação, quando solicitados, será de até 30 (trinta) minutos, prorrogáveis por igual período no interesse da Administração, com a respectiva motivação registrada no *chat*.

5.9.2. Na hipótese de o vencedor não atender às exigências para a habilitação, o Agente de Contratação responsável pela dispensa eletrônica examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

5.9.3. Eventualmente, na hipótese de a sessão restar fracassada devido à desclassificação e/ou inabilitação de todos os interessados, o Agente de Contratação, no interesse da Administração, poderá fixar prazo para adequação das propostas e/ou regularização da situação no que se refere à habilitação, ou ainda, revogar este procedimento, a seu critério.

5.10. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

5.11. Será declarado vencedor o fornecedor que apresentar o menor preço para o objeto licitado, assim considerado o menor valor global por item, respeitados os preços totais máximos constantes do Capítulo III (DO VALOR ESTIMADO) do Termo de Referência, e cumprir todos os requisitos de habilitação.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PARANÁ – CREA-PR

6. DA ADJUDICAÇÃO

- 6.1.** Antes de o proponente de ser declarado vencedor, o Agente de Contratação suspenderá a sessão agendando nova data para reabertura com vistas a encaminhar o processo de Dispensa Eletrônica à área demandante para ratificação das informações prestadas no curso da sessão no prazo de 3 (três) dias úteis, sendo apontadas formalmente as eventuais inconsistências identificadas nas propostas aceitas, hipótese em que o Agente de Contratação as registrará no *chat* quando da reabertura da sessão e solicitará a correção da proposta ou a desclassificará, conforme o caso.
- 6.2.** Atendidas todas as exigências fixadas neste Aviso e observado o critério do menor preço, o melhor classificado será declarado vencedor e o procedimento subirá à autoridade competente para adjudicação dos objetos.
- 6.3.** A eficácia constitutiva da adjudicação decorrerá exclusivamente do ato de homologação deste procedimento, a ser praticado em momento oportuno pela Autoridade Competente, por intermédio do módulo Dispensa Eletrônica do Sistema Compras.gov.br.

7. DA CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ORDEM DE COMPRA

- 7.1.** Após a adjudicação e homologação, caso se conclua pela compra, será firmada a competente Ordem de Compra, sendo este instrumento equivalente ao termo de contrato, conforme disposto no art. 90, da Lei n.º 14.133/2021.
 - a)** O Adjudicatário terá o prazo de 24 horas, contado a partir da data de sua convocação, para firmar a Ordem de Compra ou atestar o seu recebimento por meio eletrônico sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Dispensa Eletrônica.
- 7.2.** Os prazos estipulados no subitem anterior poderão ser prorrogados uma vez por igual período, quando formalmente solicitado pelo Proponente Adjudicatário durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e de força maior, expressamente aceito pelo Crea-PR.
- 7.3.** O Crea-PR poderá, quando o convocado não firmar o documento requerido no prazo e condições estabelecidas por este instrumento, convocar as proponentes remanescentes, na ordem de classificação, em conformidade com o ato convocatório, ou ainda, revogar este procedimento, a seu critério.
- 7.4.** O Adjudicatário reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139, todos da Lei n.º 14.133/21.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PARANÁ – CREA-PR

8. SANÇÕES

- 8.1.** Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei n.º 14.133/2021, ficando sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- a)** Advertência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
 - b)** Multa de até 15% (quinze por cento) sobre o valor estimado do(s) item(ns) prejudicado(s) pela conduta do proponente, por qualquer das infrações previstas no art. 155, da Lei n.º 14.133/2021;
 - c)** Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos incisos II, III, IV, V, VI e VII, do caput do art. 155, da Lei n.º 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
 - d)** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos incisos VIII, IX, X, XI e XII, do caput do art. 155, da Lei n.º 14.133/2021, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave.
- 8.2.** Na aplicação das sanções serão considerados os critérios previstos nos incisos do §1º, do art. 156, da Lei n.º 14.133/2021.
- 8.3.** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 8.4.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao proponente ou adjudicatário, conforme o caso, observando-se o procedimento previsto na Lei n.º 14.133/2021, e subsidiariamente na [Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999](#).
- 8.5.** As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência anexado a este Aviso.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 9.1.** Caberá ao interessado acompanhar as operações no sistema, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 9.2.** No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), ou, ainda, não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto), a Administração poderá:



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PARANÁ – CREA-PR

- a) Republicar o presente aviso com uma nova data;
- b) Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.
- c) Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

9.2.1. No caso da alínea “b”, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

9.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos proponentes, cujo prazo não conste deste Aviso, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

9.4. As normas disciplinadoras deste Aviso serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

9.5. Em caso de divergência entre as disposições deste Aviso e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as do primeiro.

9.6. Da sessão pública será divulgado o Relatório de Realização da Dispensa no sistema eletrônico.

9.7. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, o seguinte anexo:

- a) ANEXO I – Termo de Referência ([1107795](#));

Curitiba, 30 de março de 2023.

ORIGINAL ASSINADO

Presidente

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

I. DO OBJETO

Fornecimento de biscoitos e leite.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PARANÁ – CREA-PR

II. DA QUANTIDADE E ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DO OBJETO

1. O objeto é composto dos seguintes componentes e respectivas quantidades totais, divididas em entregas parciais conforme descrito no **Capítulo V** deste instrumento:

ITEM	QUANTIDADE TOTAL	DESCRIÇÃO
1	144	Biscoito doce tipo <i>amanteigado</i> - 330g
	144	Biscoito doce tipo <i>maria</i> - 350g
	144	Biscoito doce sabor <i>leite</i> - 350g
	144	Biscoito salgado tipo <i>cracker integral</i> - 350g
	144	Biscoito salgado tipo <i>água e sal</i> - 350g
	144	Biscoito salgado tipo <i>coquetel</i> - 350g
2	3000	Biscoitos tipo <i>amanteigado</i> - embalagem tipo sachê com aproximadamente 8g ou equivalente a 02 unidades.
	3000	Biscoitos tipo <i>doce</i> - embalagem tipo sachê com aproximadamente 8g ou equivalente a 02 unidades.
	3000	Biscoitos tipo <i>integral</i> - embalagem tipo sachê com aproximadamente 8g ou equivalente a 02 unidades.
	3000	Biscoitos tipo <i>cream craker</i> , embalagem tipo sachê com aproximadamente 8g ou equivalente a 02 unidades.
3	24	Leite UHT integral - 01 litro (caixa com 12 unidades).

2. Os componentes do objeto devem atender as seguintes especificações mínimas:
- Biscoito doce tipo *amanteigado*: composto basicamente de farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, gordura vegetal, açúcar invertido, sal e aromatizante.
 - Biscoito doce tipo *maria*: composto basicamente de farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, gordura vegetal, soro de leite, açúcar invertido, sal e aromatizante.
 - Biscoito doce sabor *leite*: composto basicamente de farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, gordura vegetal, soro de leite, açúcar invertido, sal e aromatizante.
 - Biscoito salgado tipo *cracker integral*: composto basicamente de farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, farelo de trigo,



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PARANÁ – CREA-PR

- extrato de malte, açúcar, gordura vegetal, açúcar invertido, sal e aromatizante.
- e. Biscoito salgado tipo *água e sal*: composto basicamente de farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, extrato de malte, açúcar invertido, gordura vegetal, amido, sal e aromatizante.
 - f. Biscoito salgado tipo *coquetel*: composto basicamente de farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, extrato de malte, açúcar, gordura vegetal, açúcar invertido, sal e aromatizante.
 - g. Biscoito tipo *amanteigado*, sabores diversos: composto basicamente de farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, gordura vegetal, açúcar invertido, sal e aromatizante.
 - h. Biscoito tipo *doce*, sabores diversos: composto basicamente de farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, gordura vegetal, soro de leite, açúcar invertido, sal e aromatizante.
 - i. Biscoito tipo *integral*: composto basicamente de farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, farelo de trigo, extrato de malte, açúcar, gordura vegetal, açúcar invertido, sal e aromatizante.
 - j. Biscoito tipo *cream cracker*: composto basicamente de farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, extrato de malte, gordura vegetal, açúcar invertido, sal e aromatizante.
 - k. Leite UHT integral 1 (um) litro:
 - a. Características: leite de vaca integral homogeneizado líquido, submetido ao processo de ultrapasteurização (UHT), com cor, odor, sabor e textura característicos, envasado sob condições assépticas, devendo ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde;
 - b. Embalagem: longa vida (tipo *Tetra Pak*) esterilizada, contendo 1 litro, impermeável ao ar, luz e germes, que possua perfeita conservação do sabor e das qualidades nutritivas, com informações nutricionais, selo SIF (Serviço de Inspeção Federal) e validade impressos na embalagem do produto.
 - c. Unidade: embalagem contendo 12 (doze) caixas de 1 (um) litro.
 - d. Validade mínima de 60 (sessenta) dias, contados da entrega ao Crea-PR.
3. As seguintes especificações complementares deverão ser atendidas nos itens 1 e 2 (biscoitos):
- a. A cor, o odor, o sabor e a textura devem ser próprios do respectivo tipo, assim como devem ser entregues fisicamente intactos (não quebrados).



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PARANÁ – CREA-PR

- b. Os produtos devem ser acondicionados em invólucro plástico fechado e selado pelo fabricante, e ainda possuir os conteúdos com os pesos indicados em cada componente do item. A embalagem externa deve conter a identificação do produto, dados do fabricante, informações nutricionais, ingredientes, número de lote, data de validade e peso.
 - c. Exclusivamente para o item 1, o fabricante deve ter acondicionado o produto em outra embalagem interna selada.
 - d. A validade mínima será de 04 (quatro) meses, contados da data da entrega ao Crea-PR.
4. São responsabilidades da CONTRATADA, além daquelas já expressamente definidas nas demais condições deste instrumento:
- a. Cumprir a legislação e as normas técnicas inerentes à execução do objeto e a sua atividade, inclusive da ABNT, vigilância sanitária e das entidades de regulamentação e fiscalização profissional, se for o caso;
 - b. Após a convocação, firmar a Ordem de Compra no prazo máximo estabelecido, sob a pena de aplicação das sanções previstas;
 - c. Cumprir os prazos para a execução do objeto;
 - d. Não transferir indevidamente a outrem, a execução do objeto e demais obrigações avençadas;
 - e. Prestar esclarecimentos que forem solicitados pelo CREA-PR em no máximo 2 (dois) dias úteis contados da solicitação, cujas reclamações se obriga a se manifestar e a atender prontamente;
 - f. Contratar e treinar todo o pessoal necessário à execução do objeto;
 - g. Fornecer para seus empregados todos os equipamentos necessários à execução do objeto, inclusive e principalmente, aqueles que se referirem à proteção individual e coletiva;
 - h. Manter durante toda a execução do objeto, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para sua contratação em compatibilidade com as obrigações assumidas;
 - i. Substituir, sempre que exigido pelo CREA-PR e independentemente de justificativa, qualquer empregado cuja atuação, permanência e/ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina ou ao interesse do Serviço Público;
 - j. Executar o objeto dentro dos parâmetros e rotinas previamente estabelecidas, em observância às recomendações aceitas pela boa técnica, pelas normas e pela legislação vigentes;
 - k. Assumir:



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PARANÁ – CREA-PR

- i.** Todos os ônus com os encargos fiscais e comerciais, impostos, taxas e seguros, relativamente à execução do objeto, bem como a qualquer acidente de que venham a ser vítimas seus profissionais e/ou por aqueles causados por eles a terceiros, quando da execução do objeto;
- ii.** Todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CREA-PR;
- iii.** Todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido em dependência do CREA-PR;
- iv.** Todos os encargos de eventual demanda trabalhista, cível ou penal, relacionada à execução do objeto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;
- v.** Todos os eventuais danos causados diretamente ao CREA-PR, quando estes tiverem sido ocasionados, por seus empregados ou prepostos durante a execução do objeto;
- vi.** Todas as despesas decorrentes da não observância das condições constantes do objeto, bem como de infrações praticadas por seus empregados ou prepostos, ainda que no recinto do CREA-PR;
- vii.** Todas as despesas diretas ou indiretas, tais como salário, transporte, alimentação, diárias, indenizações civis e quaisquer outras que forem devidas a seus empregados na execução do objeto, bem como aquelas realizadas com eventuais terceirizações, ficando o CREA-PR isento de qualquer vínculo empregatício.
- viii.** Objetivamente, inteira responsabilidade civil e administrativa pela execução do objeto na hipótese de qualquer dano ou prejuízo, pessoal ou material, causado voluntária ou involuntariamente por seus prepostos durante e/ou em consequência da execução do objeto contratado, providenciando, sem alteração do prazo estipulado, imediata reparação dos danos ou prejuízos impostos ao CREA-PR e/ou a terceiros, inclusive despesas com custas judiciais e honorários advocatícios, se houver.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PARANÁ – CREA-PR

l. Indicar e manter o seu representante junto ao CREA-PR, que durante o período de vigência do Contrato de fornecimento será a quem a Administração recorrerá sempre que for necessário, inclusive para requerer esclarecimentos e exigir solução para as reclamações que porventura surjam durante a execução do objeto;

m. Zelar pelo sigilo inerente à execução do objeto e pela confidencialidade quanto aos dados e informações do CREA-PR a que eventualmente tenha acesso, empregando todos os meios necessários para tanto;

n. Emitir Comunicado de Acidente de Trabalho – CAT, em formulário próprio do INSS, em caso de eventual ocorrência de acidente com seus empregados nas dependências do CREA-PR, apresentando cópia à fiscalização deste instrumento;

o. Não contratar para atuar na execução do objeto servidor pertencente ao quadro de pessoal do CREA-PR, ou terceiro que já lhe preste serviços;

p. Manter atualizado o banco de dados dos empregados que estejam eventualmente desempenhando suas atividades nas instalações do CREA-PR, contendo, minimamente: nome, CPF, nível de escolaridade, endereço residencial e telefone, disponibilizando-o, sempre que formalmente solicitado;

q. Instruir ao seu preposto quanto à necessidade de acatar as orientações do CREA-PR, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas e de Segurança e Medicina do Trabalho, se for o caso;

r. Providenciar, sem custos e/ou procedimentos adicionais, a imediata substituição de qualquer insumo inadequado, assim considerado como sendo aquele que não atenda às especificações deste instrumento;

s. Executar o objeto com esmero e correção, refazendo tudo aquilo que for impugnado pelo Fiscal do Contrato, mesmo que já realizado ou em execução, sem acréscimo de prazo e/ou ônus para a o CREA-PR;

t. Efetuar a execução do objeto sem qualquer tipo de prejuízo ou transtorno às atividades do CREA-PR;

u. Comunicar a fiscalização do contrato, formalmente e por meio de protocolo, qualquer anormalidade na correta fruição do objeto, prestando os esclarecimentos que julgar necessários, bem como comunicar prontamente a



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PARANÁ – CREA-PR

eventual impossibilidade de execução de qualquer obrigação ajustada, visando à adoção das medidas cabíveis por parte do CREA-PR;

v. Não utilizar o nome e/ou logomarca do CREA-PR em qualquer tipo de divulgação da sua atividade, mesmo após o encerramento da execução do objeto;

w. Não se pronunciar a imprensa em geral, sobre quaisquer assuntos relativos às atividades do CREA-PR que por ventura tenha acesso por conta da execução do objeto;

x. Abster-se de caucionar ou utilizar o contrato para qualquer tipo de operação financeira;

y. Na hipótese de violação das obrigações assumidas por conta deste instrumento, responsabilizar-se civil e criminalmente por seus atos e omissões, e pelas perdas e danos a que der causa, seja diretamente ou através de terceiros, exceto nas hipóteses devidamente comprovadas de caso fortuito ou força maior, devendo, tão logo constate a incidência de tais exceções, também sob a pena de responsabilidade, comunicar de imediato ao Crea-PR.

z. Responsabilizar-se inteiramente pela execução do objeto, a ponto de incidir sobre si a aplicação de qualquer penalidade prevista pelo descumprimento das obrigações assumidas, independentemente dos atos e/ou omissões de eventual preposto ou terceiro.

aa. Registrar as ocorrências observadas durante a execução do objeto, bem como informar prontamente ao CREA-PR eventuais anormalidades;

Substituir qualquer empregado ou preposto, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, cuja atuação, permanência e/ou comportamento junto ao CREA-PR sejam julgados prejudiciais, inconvenientes e/ou insatisfatórios;

bb. Assumir toda a responsabilidade e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados ou prepostos, quando em serviço nas instalações do CREA-PR, acidentados ou com mal súbito, inclusive em casos emergenciais;

cc. Racionalizar, para os casos possíveis, o consumo de energia elétrica com a utilização de equipamentos mais eficientes, que possuam a Etiqueta Nacional de Conservação de Energia (ENCE), conforme regulamentações;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PARANÁ – CREA-PR

dd. Adotar práticas de redução de geração de resíduos sólidos, realizando a separação dos resíduos recicláveis descartados pelo CREA-PR, na fonte geradora, e a coleta seletiva conforme legislação específica;

ee. Constituir e manter a sua representação legal na cidade de Curitiba – PR ou na sua Região Metropolitana, visando tratar de todos os aspectos ligados ao objeto deste instrumento. Admitir-se-á como representante legal a sua Sede ou Filial, ou ainda procurador específico, que deverá ser mantido durante toda a vigência do Contrato.

ff. Realizar reuniões periódicas com o Fiscal do Contrato, ou a qualquer momento, se convocado, para avaliação do andamento da execução do objeto. Na impossibilidade técnica de ser possível a realização por meio de tecnologia (internet), todas as despesas correrão exclusivamente por conta da CONTRATADA;

gg. Adotar as demais providências pertinentes ao seu encargo e aqui não expressamente nomeadas, para assegurar a execução do objeto deste instrumento, com eficiência e atendimento a legislação.

5. Quanto à execução do objeto, são responsabilidades do CREA-PR:

- a. Acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a sua execução por representante(s) especialmente designado(s), nos termos do art. 117, da Lei n.º 14.133/2021;
- b. Rejeitar, justificadamente, no todo ou em parte, a execução do objeto realizada em desacordo com o objeto, inclusive na hipótese de execução por terceiros sem autorização;
- c. Notificar a respeito da ocorrência de eventuais imperfeições observadas no curso de execução do objeto, fixando prazo para a sua correção, se for o caso;
- d. Prestar informações e esclarecimentos que vierem a ser formalmente solicitados;
- e. Aplicar as penalidades regulamentares e contratuais previstas;
- f. Efetuar os pagamentos após a execução do objeto, na forma e nos prazos estabelecidos;
- g. Proporcionar os meios necessários ao cumprimento das obrigações dentro das normas e condições pactuadas.

III. DO VALOR ESTIMADO



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PARANÁ – CREA-PR

Os valores globais máximos para a execução do objeto descrito neste Termo de Referência são de:

- a. Item 01 – Biscoitos (embalagem normal): R\$ 5.298,24 (cinco mil duzentos e noventa e oito reais e vinte e quatro centavos):

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADES	VALORES (R\$)	
			UNITÁRIOS	TOTAIS
1	Biscoito doce tipo <i>amanteigado</i>	144	6,14	883,68
	Biscoito doce tipo <i>maria</i>	144	6,60	950,88
	Biscoito doce sabor <i>leite</i>	144	5,60	806,88
	Biscoito salgado tipo <i>cracker</i>	144	6,15	885,60
	Biscoito salgado tipo <i>água e sal</i>	144	6,15	885,60
	Biscoito salgado tipo <i>coquetel</i>	144	6,15	885,60
			Valor Global	5.298,24

- b. Item 02 - Biscoitos (embalagem tipo sachê): R\$ 5.020,00 (cinco mil e vinte reais):

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADES	VALORES (R\$)	
			UNITÁRIOS	TOTAIS
2	Biscoitos tipo <i>amanteigado</i>	3.000	0,36	1.070,00
	Biscoitos tipo <i>doce</i>	3.000	0,43	1.300,00
	Biscoitos tipo <i>integral</i>	3.000	0,35	1.250,00
	Biscoitos tipo <i>cream craker</i>	3.000	0,30	1.400,00
			Valor Global	5.020,00

- c. Item 03 – leite (caixa com 1 litro, embalada com 12 unidades): R\$ 1.818,24 (um mil oitocentos e dezoito reais e vinte e quatro centavos):

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADES	VALORES (R\$)	
			UNITÁRIO	TOTAL
3	Leite UHT integral	24	75,76	1.818,24

IV. DA FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PARANÁ – CREA-PR

Prover meios para a realização de reuniões periódicas e eventos diversos com a presença de conselheiros, diretores e inspetores, que desempenham as suas funções de modo honorífico, bem como de servidores designados para a assessoria e assistência das câmaras especializadas e do Plenário, de modo a permitir o exercício das atividades finalísticas do Crea-PR.

Além dos encontros periódicos, há também realização habitual de reuniões para capacitação funcional, como palestras e treinamentos, com vistas ao aperfeiçoamento profissional para o exercício das atribuições inerentes ao desempenho das atividades nas diversas áreas do Crea-PR.

Dessa forma, considerando que tais reuniões, por vezes, se estendem por longos períodos e se realizam em ambientes distintos dos de lotação dos servidores e demais colaboradores, faz-se necessário, em casos específicos, o fornecimento do objeto de modo a manter a permanência integral dos participantes durante todo o período das reuniões, contribuindo assim, para uma melhor absorção do conteúdo e ao bom desenvolvimento das atividades, sem originar a necessidade de ausências para alimentação, uma vez que demandariam intervalos entre os encontros, fato este que aumentaria o tempo necessário para a conclusão dos trabalhos, gerando ainda mais despesas indiretas ao Crea-PR.

V. DO PRAZO, DO LOCAL DE ENTREGA E DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

1. O fornecimento dar-se-á mediante solicitação formal do Crea-PR, por meio de Ordem de Compra encaminhada via comunicação eletrônica.
2. As entregas poderão ser divididas em até 06 (seis) parcelas, com aproximadamente 02 (dois) meses de intervalo entre uma e outra, conforme tabela a seguir. Os produtos deverão estar agrupados e corretamente embalados, de maneira que restem inteiramente protegidos, sob pena de recusa.

ITEM	QUANTIDADE ESTIMADA POR ENTREGA	DESCRIÇÃO
1	24	Biscoito doce tipo <i>amanteigado</i>
	24	Biscoito doce tipo <i>maria</i>
	24	Biscoito doce sabor <i>leite</i>
	24	Biscoito salgado tipo <i>cracker integral</i>



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PARANÁ – CREA-PR

	24	Biscoito salgado tipo <i>água e sal</i>
	24	Biscoito salgado tipo <i>coquetel</i>
2	500	Biscoitos tipo <i>amanteigado</i>
	500	Biscoitos tipo <i>doce</i>
	500	Biscoitos tipo <i>integral</i>
	500	Biscoitos tipo <i>cream craker</i>
3	4	Leite UHT integral

3. A entrega deverá ser realizada pela Adjudicatária sem custos adicionais - em até 05 (cinco) dias úteis contados do envio da Ordem de Compra - na Rua Dr. Zamenhof, n.º 35 – Alto da Glória, em Curitiba – PR.

VI. DA SUBSTITUIÇÃO DO CONTRATO

A Ordem de Compra do CREA-PR substitui o contrato, nos termos do art. 90, da Lei n.º 14.133/2021.

VII. DO REGIME E DA ADJUDICAÇÃO

1. Regime: empreitada por preço global.
2. Adjudicação: por menor preço global.

VIII. DO PAGAMENTO

1. O pagamento será efetuado em até 07 (sete) dias úteis após a entrega e o aceite do objeto, ocasião em que deverá ser emitido o respectivo documento fiscal, que conterà expressamente as retenções de tributos, nos termos da legislação.
2. Há que ser observado que além da comprovação da regularidade junto à CEF, efetuada por intermédio do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, deverá ainda ser comprovada a manutenção da regularidade dos débitos trabalhistas e dos tributos federais, estaduais e municipais da Licitante Contratada



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PARANÁ – CREA-PR

IX. DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A presente despesa correrá à Conta n.º 6.2.2.1.1.01.04.03.001.015, - Gêneros de Alimentação - consignada em orçamento próprio do CREA-PR

X. DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 1) A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada, nos termos do disposto no art. 117 da Lei n.º 14.133/2021, pela Facilitação do Desus, nomeada pela Presidência do CREA-PR, ou por preposto expressamente indicado, que poderá ser substituído conforme conveniência e oportunidade da Administração.
- 2) A fiscalização, exercida no interesse exclusivo do CREA-PR, não exclui e nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade e, na sua ocorrência, não implica em corresponsabilidade da Administração ou dos seus agentes e prepostos, salvo quanto a estes, se decorrente de ação ou omissão funcional apuradas na forma da legislação vigente.

XI. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

O instrumento convocatório disporá da forma e dos critérios para a seleção.

XII. DAS SANÇÕES

1. A inexecução parcial ou total do objeto ou a prática dos atos indicados nesta cláusula, constatada a ação ou a omissão da CONTRATADA relativamente às obrigações contratuais, torna passível a aplicação das sanções previstas nos artigos 155 e 156 da Lei n.º 14.133/2021, bem como facultará ao CREA-PR a exigir perdas e danos, observando o contraditório e a ampla defesa, conforme a seguir descrito:
 - a) Advertência, que poderá ser aplicada no caso de inexecução parcial das obrigações e responsabilidades assumidas, por culpa da CONTRATADA, bem como no caso de outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PARANÁ – CREA-PR

desenvolvimento das atividades do CREA-PR, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;

b) Multa, que será aplicada nas hipóteses de falhas, atraso injustificado, inexecução parcial ou total, sendo observadas a tipificação e a base de cálculo indicados nas alíneas “c” e “d”, conforme o caso;

c) Impedimento de licitar e contratar com a União, pelo prazo de até 03 (três) anos, conforme os parâmetros a seguir transcritos, sem prejuízo das multas previstas e das demais penalidades legais;

TABELA 1			
Grau da Infração	Base de cálculo		
	Multa (incidente sobre o valor global)	Mínimo	Máximo
1	3 %	Não aplicável	1 ano
2	10 %	1 ano	2 anos
3	20 %	2 anos	3 anos

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, conforme os parâmetros a seguir transcritos, sem prejuízo das multas previstas e das demais penalidades legais.

TABELA 2			
Grau da Infração	Base de cálculo		
	Multa (incidente sobre o valor global)	Mínimo	Máximo
4	30 %	3 anos	6 anos

TABELA 3



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PARANÁ – CREA-PR

Item	Tipificação	Grau da Infração	Incidência
1	Dar causa à inexecução parcial	1	Por ocorrência
2	Dar causa à inexecução parcial que cause grave dano ao CREA-PR, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo	2	Por ocorrência
3	Dar causa à inexecução total.	3	Por ocorrência
4	Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado.	3	Por ocorrência
5	Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução.	4	Por ocorrência
6	Praticar ato fraudulento na execução.	4	Por ocorrência
7	Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.	4	Por ocorrência
8	Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013 .	4	Por ocorrência

2. Será configurada a inexecução parcial do objeto, sem prejuízo à rescisão por inadimplência, quando houver paralisação da execução do objeto, de forma injustificada, por mais de 05 (cinco) dias ininterruptos, ocasião que dará origem a aplicação das sanções anteriormente descritas, sendo a multa aplicada sobre a parcela em inadimplência, assim considerada a parte do objeto ainda pendente de execução.

3. Incidir-se-ão percentuais de multa por reincidência de infrações, nas seguintes hipóteses:

- a)** 10% (dez por cento) do valor da multa a ser aplicada, se a reincidência ocorrer num prazo de até 60 (sessenta) dias;
- b)** 5% (cinco por cento) do valor da multa a ser aplicada, se a reincidência ocorrer num prazo de até 120 (cento e vinte) dias.

4. Será configurada a inexecução total do objeto nas seguintes hipóteses, sem prejuízos à rescisão por inadimplência e aplicação da sanção correspondente, quando:

- a)** Houver atraso injustificado para a entrega do objeto por mais de 10 (dez) dias;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PARANÁ – CREA-PR

- b)** O objeto não for aceito pela fiscalização, por deixar de atender às especificações deste instrumento.
- 5.** As sanções poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente à de multa, e obedecerão ao disposto na legislação de regência no que concerne às hipóteses de aplicação, *quantum* e consequências.
- 6.** O CREA-PR observará a boa-fé da CONTRATADA e as circunstâncias atenuantes e agravantes em que a infração foi praticada. Assim, a Administração poderá deixar de aplicar a penalidade ou mesmo substituí-la por sanção mais branda, desde que a irregularidade seja corrigida no prazo fixado pela fiscalização e não tenha causado prejuízos ao CREA-PR ou a terceiros.
- 7.** Na aplicação das sanções o CREA-PR considerará, motivadamente, as razões e documentos apresentados, a gravidade da falta, seus efeitos sobre as atividades administrativas e institucionais e o interesse público decorrente, bem como os antecedentes da CONTRATADA, podendo deixar de aplicá-las, mesmo que parcialmente, se admitidas as suas justificativas.
- 8.** Na hipótese de a CONTRATADA não possuir valor a receber do CREA-PR e/ou não for possível suprir por meio da eventual garantia, ser-lhe-á concedido o prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao departamento competente para que seja inscrito na dívida ativa do CREA-PR, podendo ainda proceder à cobrança judicial.
- 9.** O CREA-PR, cumulativamente, poderá:
- a)** Reter o pagamento que se originaria na obrigação não cumprida;
- b)** Reter todo e qualquer pagamento que extrapole a diferença da eventual garantia prestada, até o efetivo adimplemento da multa, ou abater tal diferença diretamente do pagamento a ser efetuado à CONTRATADA, independentemente de notificação extrajudicial.
- 10.** Na ocorrência de qualquer fato que possa implicar na imposição de uma eventual penalidade, a CONTRATADA será notificada a apresentar defesa prévia, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados do recebimento da notificação, de forma a garantir o exercício dos princípios do contraditório e da ampla defesa.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PARANÁ – CREA-PR

11. O pagamento de eventual multa não exime a CONTRATADA de corrigir os danos que a sua conduta, seja por ação ou omissão, de seus prepostos, ou ainda de terceiros, autorizados ou não, tenham provocado ao CREA-PR.

12. As multas e demais penalidades eventualmente aplicadas serão registradas, se for o caso, no cadastro da CONTRATADA junto ao SICAF e no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS).

XIII. DA ELABORAÇÃO

Este Termo de Referência foi elaborado pelos subscritores, integrantes requisitantes da Equipe de Planejamento, em conformidade com a legislação específica e de acordo com a necessidade do CREA-PR.

À consideração e aprovação da Presidência do Conselho.

ORIGINAL ASSINADO

Odair da Silva Portes Junior

Oseias Ceciliano

Setor de Suprimentos e Serviços

XIV. DA APROVAÇÃO

Com fundamento na Lei n.º 14.133/2021, aprovo este Termo de Referência em 16/03/2023.

ORIGINAL ASSINADO

Eng. Civil Ricardo Rocha de Oliveira

Presidente

PR-21702/D